



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 077/2022 – Altera a redação do inciso I e do Parágrafo Único do artigo 12 da Lei Municipal n.º 4.309/2020 e acrescenta o artigo 12-A, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Revoga-se o inciso VI do artigo 12 e dá nova redação ao inciso I e o Parágrafo único do Artigo 12 da Lei n.º 4.309/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária pois a legislação municipal prevê uma série de requisitos não previstos na legislação federal, qual seja, Lei 12.587/2012, em nítida afronta aos princípios constitucionais da livre iniciativa, concorrência, busca do pleno emprego, livre exercício da profissão, todos esculpidos na Constituição Federal.

Nítido o prejuízo aos que trabalham neste segmento, uma vez que, grande parte das cidades no país não fazem tal exigência, visto que os veículos a serviço em sua maioria são locados em outros estados, como por exemplo em Minas Gerais e Paraná, dado o valor a menor cobrado no emplacamento e cobrança de IPVA.

Evidente que a locação de veículos em outros estados contribui para uma melhor qualidade e prestação do serviço, pois pelas locadoras são fornecidos automóveis com pouco tempo de utilização.

Aliás, importante destacar ainda que, mesmo que o automóvel seja emplacado no município de Aracruz, em caso de utilização de carro reserva por acionamento do seguro, o veículo fornecido pelas seguradoras, salvo raríssimas exceções, não são emplacados nesta Comarca, o que causa manifesta contradição.

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por todo o anteriormente exposto, apresento a presente emenda modificativa.

Aracruz, 24 de outubro de 2022.

Roberto Rangel
Vereador – PODEMOS